

OS KAINGANG DA TERRA INDÍGENA MARRECAS: REFLEXÕES SOBRE TERRA E TERRITÓRIO

Bruna Eduarda K. Folmer¹ e Cecília Hauresko²

¹ Estudante do Curso de Mestrado em Geografia da Universidade Estadual do Centro-Oeste – PPGG/MDR – UNICENTRO

² Professora do Curso de Graduação e Pós-Graduação do Departamento de Geografia da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

Resumo

Este artigo propõe uma reflexão sobre o significado de terra e território para o povo Kaingang da Terra Indígena (TI) Marrecas, no município de Turvo, estado do Paraná, diante dos territórios formados pelo Estado e agentes privados a partir do século XIX, nos campos de Guarapuava. O objetivo foi compreender as relações políticas e de disputa por terras, entre os indígenas, Estado e outros agentes privados no processo de transformação dessas terras em território indígena. Em termos metodológicos, o trabalho foi realizado com base nas pesquisas bibliográficas e análise documental (Cartas Régias dos anos de 1808 e 1809), além da construção do referencial teórico sobre terra e território, categorias escolhidas para análise. O estudo permitiu compreender como essas políticas geraram territorialidades assimétricas nas relações de poder, entre os agentes e sujeitos envolvidos, decisivas nas transformações dos modos de apropriação dos espaços pelos indígenas e a sua reprodução, na medida em que provocaram alterações materiais ao limitar os espaços deles com a imposição de áreas demarcadas e restritas para a reprodução de suas vidas e atacaram suas crenças e tradições, elementos característicos do campo simbólico. Depreende-se que esses indígenas foram pressionados a modificar a sua forma de se relacionar com a terra, lutando por novos espaços de sobrevivência, criando rearranjos territoriais contemporâneos que precisam ser estudados, adiante.

Palavras-Chave: Disputa, aldeamento, limitações, resistência.

The Kaingang of indigenous land Marrecas: reflections about land and territory.

Abstract

That article propose a reflection about the meaning of land e culture to the folk *kaingang* of land indigenous *Marrecas*, on the city *Turvo* state of *Paraná*, in front of territories constitute by state and private agents begins at the XIX century on *Guarapuava* fields. The target was understand the political situation and the fight for fields between indigenous, state and other private agents on the transformation of this land on indigenous territory. By methodologic terms the research was done with bases on bibliographic research and documental anlysis (*letters Regias of years the 1808 and 1809*), beyound of construction of teoric referencial about land and territory choose for this research. The survey allowed understanding how thats politics generate culture asymmetric on relations of power, between the agents and the people envolved, crucial at tranformations of ways of apropiation of space by indigenous folk, and your reproduciton, to the extent that caused material alterations on limited the spaces with a imposition of marqued áreas and restricted for reproduction of ther lifes and attacked ther beliefs and traditions, caracteristics elements of simbolicy belief. It appeared who this indigenous were pressionad a modify your way of relation with land, fighting for news spaces of surveving, create rearrangements territorial contemporary who need be study, foward.

Key-words: Fighting, settlement, limitations, resistency

Os Kaingang da Terra Indígena¹ Marrecas: reflexões sobre terra e território

Para desenvolver o estudo em questão partiu-se do entendimento de que a relação dos povos indígenas com seus territórios não pode ser tida como natural e estática, dado que seus deslocamentos voluntários ou forçados resultaram na construção de novas formas de produção e de trabalho, ou seja, novas territorialidades. Diante disso, deu-se início às investigações sobre como ocorreu o processo

de aldeamento dos indígenas na região de campos de Guarapuava, tendo como foco a Terra Indígena (TI) Marrecas do Município do Turvo, Paraná.

Sabe-se que os povos nativos foram deslocados de uma posição de senhores do continente à condição de invasores, sendo gradativamente silenciados pelas autoridades, por posseiros e fazendeiros, a quem interessava o acesso às terras (VICENTE, 2019). Por isso, a situação dos povos indígenas na América Latina somente pode ser compreendida como o

¹ Terra Indígena (TI), corresponde a uma área do território nacional, habitada por uma ou mais comunidades indígenas, que após regular processo administrativo, respeitado o devido processo legal, de demarcação e homologação por Decreto Presidencial, é levado à registro imobiliário como propriedade da União (artigo 20, XI, da Constituição Federal/1988) de usufruto indígena. Assim sendo, trata-se de um bem de uso especial da União, afetado administrativamente por uma finalidade pública. Nos termos da legislação

vigente (CF/88, Lei 6001/73 – Estatuto do Índio, Decreto n. ° 1775/96), a terra indígena em estudo faz parte da seguinte modalidade: Terras Indígenas Tradicionalmente Ocupadas - São as terras habitadas pelos indígenas em caráter permanente, utilizadas para atividades produtivas, culturais, bem-estar e reprodução física, segundo seus usos, costumes e tradições (FUNAI, 2021).

resultado histórico-geográfico do processo que começou com a chegada dos europeus, há mais de cinco séculos. Naquele tempo-espço, estes povos foram despojados dos territórios que habitavam, dos seus espaços de reprodução social e cultural, também de sua própria cultura, das cosmovisões e modos de vinculação com a natureza. Esta incursão significou a perda da territorialidade política dos povos indígenas do continente e da soberania sobre seus territórios, e inaugurou um ciclo de extensa duração histórica (CEPAL, 2015).

No artigo, propõe-se refletir sobre o significado de terra e território para os indígenas Kaingang, e sobre a ação do Estado no aldeamento destes povos nos Koran-bang-rê (campos de Guarapuava), toponímia empregada por eles, que significa, campo de grande clareira (CAVALHEIRO, 2016).

Igualmente, investigaram-se as formas de luta e resistência desse grupo na proteção do seu território. A aldeia em estudo é a localizada na TI Marrecas, situada no município de Turvo, na região Centro-Sul do Paraná.

O contexto inicial da abordagem é o século XIX, período que corresponde aos primeiros contatos dos Kaingang na região com os colonizadores europeus, por ocasião das expedições realizadas nos campos de Guarapuava.

Em termos metodológicos, o trabalho foi realizado com base nas pesquisas bibliográficas e análise documental. Sá-Silva et al (2009, p. 06), as diferenciam afirmando que,

a pesquisa bibliográfica remete para as contribuições de diferentes autores sobre o tema, atentando para as fontes secundárias, enquanto a pesquisa documental recorre a materiais que ainda não receberam tratamento analítico, ou seja, as fontes primárias.

Esta última está abalizada nas Cartas Régias: Carta Régia de 1º de abril de 1809 e Carta Régia de 5 de novembro de 1808.

Guba e Lincoln (1981) argumentam que a pesquisa documental se destaca porque é uma fonte estável e rica de onde o pesquisador pode extrair evidências que embasam suas afirmações. Ela também serve para ratificar, validar ou complementar as informações obtidas por outras técnicas de coleta de dados. Ainda que alguns personagens, instituições e acontecimentos não pertençam ao cenário atual, isto não significa que estejam confinados ao esquecimento. Pelo contrário, eles estão presentes de alguma forma em nossa produção de conhecimento, pois estamos envolvidos e partimos exatamente do que anteriormente foi elaborado. (PIMENTEL, 2001)

Esses documentos (as cartas) foram consultados, para obtenção de dados sobre o processo de delimitação do espaço destinado aos indígenas, ou seja, a desterritorialização, tendo em vista que este povo vivia sem quaisquer fronteiras e suas territorialidades não se vinculavam à decisão do Estado. Naquela época, as sociedades indígenas se locomoviam por vários espaços sem a preocupação com os limites ou fronteiras estatais, aliás, desconheciam-nas. Por isso, para compreender os territórios dos indígenas nos dias de hoje, é necessário analisar como foi construída ao longo do tempo-espço, a relação dos indígenas com a terra que foi sendo gradativamente alterada. Tais transformações ocorreram a partir de processos de longa duração, onde os povos nativos foram deslocados de uma posição de senhores do continente à condição de invasores, sendo gradativamente silenciados pelas autoridades, por posseiros e fazendeiros, a quem interessava o acesso às terras. (VICENTE, 2019).

Com base em Joël Bonnemaïson (2002), é importante ter claro que os grupos indígenas têm diferentes formas de percepção de seu território e das referências espaciais. Alguns podem estabelecer fronteiras; outros, a exemplo dos povos Jê do Brasil Central, têm (ou tiveram) suas fronteiras em constante expansão, em função de atividades guerreiras,

ou de caça e coleta. Do mesmo modo, há povos para quem a noção de fronteira é praticamente inexistente, o que não significa que eles não tenham território. “Mesmo entre povos enraizados e sedentários a noção de fronteira não é tão essencial quanto queremos crer” (BONNEMAISON, 2002, p.100).

As categorias terra, território contribuíram para compreender como ocorreu a conformação das terras dos campos de Guarapuava e da Floresta de Araucárias, habitadas pelos Kaingang.

Assim, as abordagens desenvolvidas na primeira parte do texto tratam dos aspectos teórico-conceituais, com vistas a compreender os pontos centrais que envolveram as formas de reordenamento territorial, implicando em significativas mudanças no território e territorialidades indígenas, com a chegada dos europeus em terras paranaenses.

Entende-se que essa reorganização definiu novos contornos do espaço e impactou o vivido territorial dos povos Kaingang, ao forjar um novo traçado do seu território. O território ocupado antes da colonização europeia, não foi bem delimitado: o que se sabe é que eles se concentravam nos três estados do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, também em São Paulo.

Na sequência do escrito, apresentam-se as características físico-geográficas do território em disputa, e posteriormente trata-se do processo de transformação de parte das terras paranaenses em territórios indígenas Kaingang da TI Marrecas.

Por fim, apresenta-se uma síntese das principais características do processo de construção do território indígena em questão, as considerações finais e as referências que nortearam o trabalho desenvolvido.

1. Território, territorialidade e terra: aportes conceituais

No que tange ao conceito de território, ele deriva do latim *terra* e *torium*, com significado

de terra pertencente a alguém. No entanto, não se vincula à propriedade da terra, mas à sua apropriação. O território, visto dessa forma, vincula-se a um espaço social definido, ocupado e utilizado por diferentes grupos sociais, com sua prática de territorialidade ou o campo de força exercitado sobre o espaço pelas instituições dominantes (HAESBAERT, 2001).

Tudo é um pretexto para falar de território, tudo tem um território: o inverno, o historiador, os cafés, as praias, Belfort, Hong Kong (os novos territórios), os índios (os da época da conquista do Ocidente americano), os jogos, os esportes. Havia até "territórios sem lugares" (LE BERRE, 1992, p. 02).

Esta exposição contemporânea não deve nos fazer esquecer a raridade do uso do termo território, na língua francesa, antes do século XVII. O termo vem do território latino, ele mesmo derivado da terra, a terra (globo terrestre, terra-matéria, terra-piso, terra-continente, terra-região). *Territorium*, assim como o adjetivo derivado *territoralis*, figura de forma proeminente nos tratados de topografia e significa porção apropriada de terra. Eles também utilizam o conceito de territorialidade, definido como o comportamento de um organismo para tomar posse de seu território e defendê-lo contra membros de sua própria espécie. A territorialidade, sempre uma qualidade jurídica, também se torna um sistema de comportamento (LE BERRE, 1992).

Raffestin (1993) confronta os conceitos de espaço e território. Para ele, espaço e território apresentam valores diferenciados, sendo o espaço, anterior ao território; o território se forma a partir do espaço pela ação do homem; é definido a partir das relações de poder (econômicas, políticas e culturais) e é a principal categoria de análise da realidade. No livro *Por uma geografia do Poder*, Raffestin enfatiza que,

é essencial compreender bem que o e anterior ao território. O território se forma a partir do espaço, é o resultado de uma ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. (RAFFESTIN, 1993, p. 143).

A seguir, o mesmo autor reforça:

O território é um espaço onde se projetou um trabalho, seja energia e informação, e que, por consequência [sic], revela relações marcadas pelo poder (RAFFESTIN, 1993, p. 143).

Por fim, complementa:

Evidentemente, o território se apóia no espaço, mas não é o espaço. É uma produção a partir do espaço. Ora, a produção, por causa de todas as relações que envolve, se inscreve num campo de poder (RAFFESTIN, 1993, p. 144).

Em Raffestin (1993), o território é objeto de relações sociais, de poder e dominação. Isso demarca campos de ações sobre o espaço, fragmentos que constituem o território como materialidade, e que revelam como os agentes e as práticas sociais produzem os recortes mais ou menos delimitáveis que se inscrevem nas dinâmicas políticas, econômicas e ideológicas. Entretanto, Raffestin (1993) não enrijece as dimensões escalares do conceito, uma vez que reconhece e indica transposições de limites do poder, sobretudo a partir dos meios de comunicação e de circulação, assim como através de atividades econômicas. É nesse sentido que Abrão (2010) enfatiza que a proposta de interesalaridade de Raffestin (1993) traz um olhar de renovação frente ao já tradicional princípio ratzeliano de território, fixado no referencial político do Estado-Nação. Uma categoria essencial utilizada por Raffestin (1993) para compreender o território é o poder exercido pelas pessoas de maneira individual ou em grupo (ABRÃO, 2010). Para Raffestin (1993), a população está no princípio

de todo o poder, seguida pelo território ou recursos.

O poder, conforme Souza (2003), não pertence a um indivíduo isoladamente, somente existe se apreendido enquanto grupo (no caso do Estado, por alianças, coligações, vinculado a agentes econômicos do capital, etc). Explica Souza (2003) que a alusão ao território faz pensar em Estado como gestor, em fronteiras nacionais e denota sentimento de pátria. A concepção de Souza (2003) tem um forte caráter político em favor da conquista da autonomia. Para Saquet (2006), o poder está presente nas ações do Estado, mas também de instituições, empresas, enfim, nas relações sociais que se efetivam na vida cotidiana, visando ao controle e à dominação sobre os homens e as coisas.

Desta forma, compreende-se que os povos indígenas, historicamente, são antecessores da posse e do domínio das terras brasileiras. O discurso na doutrina e jurisprudência internacional sobre posse e ocupação dos territórios reconhece essas terras como título originário e é parte dos direitos humanos dos povos indígenas.

Na concepção dos povos indígenas, a terra tem um amplo significado, que compreende não só a superfície produtiva, mas também os recursos naturais existentes. De acordo com este conceito, a terra e os territórios devem ser cuidados e protegidos como mãe geradora de vida e sustento para as gerações seguintes. O território é uma síntese da cultura e identidade, próprias dos povos indígenas, e as possibilidades de desenvolvimento dessa cultura para o futuro.

Por isso, a sobrevivência cultural desses povos depende do território (desenvolvimento de sua cultura, sua memória histórica, suas distintas formas de organização social, ligadas à terra que ocupam. Portanto, não se trata apenas de território físico, mas também cultural (GUALLI, 2018).

No cerne dessas relações e apoiando-se em Haesbaert (2004), alinha-se a perspectiva

de um território integrado, que articula os elementos materiais de dominância funcional aos de dominância simbólico-identitária.

No que diz respeito à terra, Fernandes (1993 apud KOLLING; SILVESTRI, 2019) esclarece que é uma definição jurídica, e é o lugar onde se realiza a produção, onde ocorre o trabalho agrícola ou do solo. Para as sociedades indígenas, no entanto, esse espaço é mais abrangente, não se resumindo apenas ao lugar do trabalho. Por isso, o conceito de terra é insuficiente para designar o habitat indígena. Para melhorar esta concepção, Fernandes (1993 apud KOLLING; SILVESTRI, 2019) utiliza o conceito de território indígena. Para esta autora, falar em território significa dizer que ele é o espaço da sobrevivência e da reprodução de um povo. É nele que se realiza a cultura, onde se criou o mundo, onde descansam os antepassados; ou seja, além de ser um local onde os indígenas se apropriam dos recursos naturais e garantem sua subsistência física é um espaço simbólico em que as pessoas se relacionam entre si e com seus deuses (BARRETO, 2017).

Para que um povo possa sobreviver e se reproduzir, necessita de muito mais terras do que as que utiliza simplesmente para plantar. E é justamente esse espaço da sobrevivência, com tudo o que ele implica, que se denomina território (KOLLING; SILVESTRI, 2019). Ramos (1988) complementa, ao afirmar que, para os indígenas, a terra é muito mais que simples meio de subsistência. “Ela representa o suporte da vida social e está diretamente ligada ao sistema de crenças e conhecimento. Não é apenas um recurso natural, mas – e tão importante quanto este – um recurso sociocultural” (RAMOS, 1988, p. 13). Bonnemaïson (2002), ressalta que território é bem diferente de um espaço fechado, protegido por uma fronteira. Ele é muito mais um núcleo do que uma muralha, é um tipo de relação afetiva e cultural com a terra, antes de ser um reflexo de apropriação ou de exclusão do estrangeiro.

No que tange a territorialidade, Bonnemaïson (2002 apud KOLLING; SILVESTRI, 2019, p. 15) ressalta que “uma etnia só se mantém se sua territorialidade estiver preservada. Nos lugares de aculturação e desenraizamento, o único meio de sobrevivência que resta a um grupo é constituir um novo território [...]”.

A territorialidade tem relação direta com as formas de apropriação de um espaço por diferentes grupos. “O território pode ser definido como a porção da superfície terrestre, apropriada por um grupo social, visando a assegurar sua reprodução e a satisfação de suas necessidades vitais” (LE BERRE, 1992, p. 06). “Para vários territórios, há várias territorialidades” (LIMA; XAVIER; DAL FORNO, 2014, p. 05).

2. O debate em torno dos indígenas no Brasil no século XIX

Ao longo do século XIX, o Brasil atravessou três regimes políticos: Colônia, Império e República Velha. No entanto, dois terços desse período estavam sob o regime imperial, que iniciou com a Independência do Brasil, em 1822, e finalizou com a Proclamação da República, em 1889. Diante das mudanças sociais, econômicas e políticas acontecidas durante o século XIX, o período toma grande relevância para o estudo da política indigenista brasileira (MOREIRA NETO, 1971). Para o autor, nesse período histórico, os índios perdem de vez seu lugar na história nacional, para se recolherem ao estado de marginalidade e de progressiva diminuição populacional que os caracteriza atualmente.

Para Carneiro da Cunha (1992, p. 133), nessa época, a questão indígena deixou de ser uma questão de mão de obra para se tornar uma questão de terras. O século XIX é o período de formação da estrutura agrária nacional, que impôs seus valores e interesses à política

indígena do país. Época de formação das grandes fazendas privadas, nesse caso, as de criação de gado; de incentivo à imigração de colonos europeus, que substituiriam a mão de obra escrava e valorizariam a imagem do Brasil.

Segundo Moreira Neto (1971), o Brasil da primeira metade do século XIX ainda estaria preso à estrutura agrária colonial, não havendo qualquer mudança perceptível nos modos tradicionais de relacionamento entre a classe dominante e o povo, predominantemente negro, índio e mestiço. O Brasil assumia como própria uma ideologia europeia e colonialista, e assim deu continuidade à política de extermínio dos povos indígenas, contrariando o que determinava a legislação (MOREIRA NETO, 1971).

Nessa época, o cientificismo evolucionista serviu perfeitamente aos ideais de desconsiderar a existência indígena no país, na medida em que questionava a humanidade dos índios, e assim legitimava toda e qualquer política indigenista genocida e/ou assimilacionista. Essa preocupação científica demarcava as diferenças entre indígenas e humanos. (CARNEIRO DA CUNHA, 1992)

Outrossim, compreendia-se que o Brasil que se impunha era o da modernidade e maior eficiência em termos de produção rural e urbana, substituindo a força de trabalho escravo. Em segundo lugar, a fixação de colônias de agricultores europeus em áreas virgens das províncias do Leste e do Sul brasileiros implicava o desenvolvimento viável e pouco oneroso dessas regiões, como a eliminação, de modo quase natural e necessário, dos enclaves indígenas que ali conseguiram sobreviver (MOREIRA NETO, 1971).

Segundo Regulamento das Missões de 1845, os aldeamentos indígenas que ainda

existiam no período imperial eram considerados, pelo documento indigenista do Império, como uma transição para a assimilação completa dos índios. Nesse processo, os missionários eram considerados atores fundamentais para a conquista do território, pois sabiam como controlar os indígenas por meio da catequese (BRASIL, 1845).

Desse modo, para recompor o vazio deixado pela saída dos jesuítas, diversas ordens religiosas vieram para o país para participar das missões, que tinham como objetivo final a apropriação das terras indígenas. Apesar dessa política, vale ressaltar que os direitos dos indígenas sobre suas terras estavam claramente expressos. Carneiro da Cunha (1992) ressalta que, na Carta Régia de 2 de dezembro de 1808, D. João VI havia declarado que as terras conquistadas dos índios em guerras justas eram devolutas, o que implicava no reconhecimento do direito originário dos indígenas sobre essas terras.

Em 1819, a Coroa declara que as terras das aldeias são inalienáveis, não podendo, portanto, ser consideradas devolutas. Nos apontamentos de José Bonifácio também há referência a esses direitos dos indígenas sobre suas terras, bem como na Lei de Terras de 1850. Sobre esta, vale citar a explicação de João Mendes Jr. (1912), referendada por Carneiro da Cunha (1992, p. 141-142):

[...] fica claro que as terras dos índios não podem ser devolutas. O título dos índios sobre suas terras é um título originário, que decorre do simples fato de serem índios: esse título do indigenato, o mais fundamental de todos, não exige legitimação. As terras dos índios, contrariamente a todas as outras, não necessitaram, portanto, ao ser promulgada a Lei das Terras, de nenhuma legitimação.

A Lei 601, de 18 de setembro de 1850, conhecida como Lei de Terras, instituiu uma nova concepção de propriedade, que passou a ser definida com base na exploração econômica; ou seja, a terra só se tornaria acessível àqueles que pudessem explorá-la lucrativamente. Essa mudança refletia os interesses da burguesia cafeeira, classe dominante na época, que já vislumbrava a substituição da mão de obra escrava pela assalariada.

Conforme Rocha (1998), para que a proposta se concretizasse, o Estado assumiu o papel de intermediador entre as terras de domínio público (devolutas) e as de domínio privado, promovendo demarcações e regularizações fundiárias.

A Lei de Terras foi extremamente prejudicial aos indígenas, dado que suas terras foram expropriadas e incorporadas ao patrimônio nacional, restando aos donos originários apenas o usufruto.

Tais medidas facilitaram o processo de concentração da propriedade, o que dificultou o acesso dos homens livres pobres à posse da terra, levando-os, diante da falta de alternativa, a se engajarem como mão de obra assalariada.

Especificamente, em relação à questão indígena, a Lei de Terras previa que o Governo reservaria terras devolutas para a colonização dos indígenas. No entanto, em outro dispositivo, autorizava o Governo a vender essas terras.

Diante da abertura dada para que a posse indígena sobre a terra fosse desconsiderada, intensificou-se o processo de esbulho dessas terras, notadamente no leste e nordeste do Brasil. Uma das formas das frentes colonizadoras colocarem em dúvida os direitos dos indígenas sobre as suas terras era questionar a forma de ocupação desses povos. Diziam que eles não tinham noção de propriedade, pois eram errantes e não se

apegavam ao território. Dessa forma, não poderiam ser considerados proprietários dessas terras, o que legitimava ainda mais o genocídio que se perpetuou ao longo da história nacional. As inúmeras ideias sobre as formas como os índios deveriam ser tratados foram (re) formuladas no período imperial: branqueamento através da miscigenação com os colonos europeus imigrantes, pela catequização e civilização nos aldeamentos religiosos, e até a manutenção dos índios com sua cultura em áreas reservadas (MOTA, 2000).

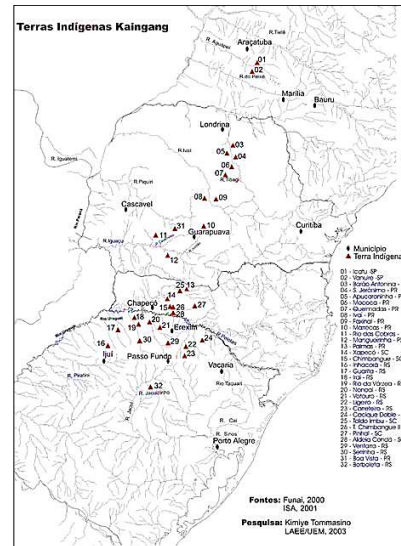
3. *Os Kaingang no Paraná*

O contexto que envolve as mudanças espaço-temporais provocadas em um território (atual Estado do Paraná) exige que se retroceda, aproximadamente, ao ano de 1585, quando os portugueses expulsaram os espanhóis e dominaram a região de Guaíra. Sob o comando do capitão Jerônimo Leitão, a maioria dos *carijós* (Guarani) que habitava a região foi dizimada e os poucos que restaram foram levados pelos portugueses para os mercados de escravos em São Vicente. Foi então que os *coroados*, como eram chamados os Kaingang, invadiram e povoaram a região, e o seu domínio prevaleceu por mais de 200 anos. Entre os séculos XVI e XVII, os portugueses instalaram a economia mineradora entre Paranaguá e Curitiba, e para tanto, exploraram o trabalho indígena, dos *carijós* do litoral e dos *coroados* do interior. No século XVIII, o trabalho indígena Kaingang passou a ser usado, também, na criação de gado em fazendas nas regiões meridionais, formando o *caminho das tropas*, que ligava o Rio Grande do Sul a Sorocaba (SP), passando por Jaguariáiva, Piraí do Sul, Castro, Ponta Grossa, Palmas, Campo Largo, Lapa, no Paraná; e Lages, Santa Catarina (PIRES, 1975). Ao

passarem por essas regiões, os Kaingang foram povoando os locais e regiões próximas, construindo o chamado corredor cultural Kaingang (PIRES, 1975). Segundo o autor, os criadores de gado procuraram definir um caminho mais próximo entre o litoral e os sertões, e verificaram que o melhor caminho era através dos campos de Guarapuava. Prontamente, D. João VI ordenou a conquista do local. Contudo, os portugueses depararam-se com um grupo Kaingang que resistia ao povoamento de Guarapuava e realizava ataques aos colonizadores. Esses atos, em defesa de seu território legítimo, forçaram o governo a criar reservas para reunir os índios em aldeamentos, com o intuito de proteger os brancos, e *civilizar* os indígenas de forma cristã (PIRES, 1975, grifo do autor). Nesse sentido, o refúgio encontrado pelos Kaingang foi nos campos de Palmas, que com pouca demora também foram colonizados pelos portugueses, que agiram ali da mesma forma que fizeram em Guarapuava: atraíram uma etnia indígena e a fizeram lutar contra as outras, afirmando que lhes dariam um pedaço de terra, e depois expulsaram até mesmo as tribos aliadas, levando-as para aldeamentos. O grupo que conseguiu fugir e se refugiar na região do Covó é de antepassados dos Kaingang, que hoje habitam a Terra Indígena de Mangueirinha.

O Mapa da figura 01 ilustra o corredor formado pelos Kaingang, predominantemente, na região Sul desde o século XVII, e como foram distribuídas as terras indígenas.

Figura 01 – Mapa de localização das aldeias indígenas dos Kaingang nos estados da região Sul e São Paulo.



Fonte: FERNANDES; PIOVEZANA, 2015

No mapa 1, o que se pode notar é que essas terras estão muito próximas umas das outras, isso porque os Kaingang não são povos nômades, não vagam por territórios diferentes, além de que poderiam ser úteis como mão de obra ao longo do Caminho das Tropas.

Depois de se fixarem na Região Sul, só se deslocaram por motivos internos e para locais próximos (ALMEIDA, 2013). Na Figura 2, observa-se a presença e a distribuição das Terras Indígenas no Estado do Paraná.

Figura 2 – Mapa da presença indígena no Paraná



Fonte: Instituto de Terras Cartografia e Geociências do Paraná (2007).

4. Os campos de Guarapuava e a Terra Indígena Marrecas

Antes de tratar a Terra Indígena Marrecas, faz-se uma contextualização sobre o povo Kaingang, que habitou os Campos de Guarapuava. É provável que os Kaingang e os Xokleng tenham chegado primeiro ao Paraná, pois em quase todo o estado, os sítios Guarani estão próximos ou sobre os sítios arqueológicos dos Kaingang e Xokleng. Com a chegada dos Guarani, e na medida em que eles iam conquistando os vales dos rios, os Kaingang foram empurrados para a região central do Estado e/ou sendo confinados nos territórios inter-fluviais. Enquanto isso, os Xokleng foram para os contrafortes da Serra Geral, nas proximidades do litoral. A partir do final do século XVII, quando as populações Guarani tiveram uma drástica redução, os Kaingang voltaram a se expandir por todo o centro do Paraná.

Em meados do século XVIII, com as primeiras expedições coloniais nos territórios hoje denominados Paraná, foi possível conhecer parcialmente a toponímia empregada pelos Kaingang para nominar seus territórios: Koran-bang-rê (campos de Guarapuava); Kreie-bang-rê (campos de Palmas); (Campo Erê - sudoeste); Payquerê (campos entre os rios Ivaí e Piquiri, hoje nos municípios de Campo Mourão, Mamborê, Ubiratã, e outros adjacentes); Minkriniarê (campos de Chagu, oeste de Guarapuava, no município de Laranjeiras do Sul) (CAVALHEIRO, 2016).

Esse povo é falante do tronco linguístico Macro-Jê, e forma o mais numeroso grupo indígena do Sul do Brasil, distribuído desde São Paulo até o Rio Grande do Sul e em uma parte do território de *Misiones*, na Argentina. O mesmo grupo foi chamado de Gualachos e Chiquis pelos padres jesuítas no século XVII; e no final do século XIX e início

do século XX, por parte da literatura paulista, de Guaianás. Receberam também o nome de Coroados pelos agentes do Estado e pelos religiosos no século XIX e XX. Salienta-se que os indígenas não gostavam desse apelido, inventado pelos brancos (MOTA, 2004).

Elles porem não gostam deste apelido, e a si mesmos chamassem Caingang, que em lingua portuguesa quer dizer Índio ou antes Aborigene, elles também se chamam Caingang-pé (Índio legítimo) e Caingang-venherê (Índio cabelo cortado) mas os historiadores sempre os tratam pelo nome de Camés, palavra cuja etymologia ainda não conhecemos (CEMITILE, 1882, apud MOTA, 2004, p. 06).

O modo de organização da vida social e política desse povo sofreu forte influência dos não-indígenas, em razão das violentas lutas pelo território resultantes desse contato. Essas lutas estão minuciosamente registradas por Mota (2009), partindo do final da década de 1760, quando o tenente coronel Afonso Botelho passou a explorar os campos de Guarapuava, entre 1768 e 1774.

Foram seis anos de exploração dos Rios Iguaçu e Ivaí, dos campos e florestas de suas adjacências. Ao todo foram onze expedições militares para a região, marcadas por encontros aparentemente, pacíficos, seguidos de choques, escaramuças e mortes (MOTA, 2009, p. 129).

Os conflitos ocorridos nos Campos de Guarapuava revelam a resistência dos Kaingang para defender seu território, embora um número significativo de indígenas tenha sido aprisionado e ou morto. Conforme registrado na Carta Régia de 1º de abril de 1809 encaminhada pelo Príncipe Regente à Antonio Joseph da Franca e Horta, Governador e Capitão General da Capitania de S. Paulo, o plano era de povoar os Campos de Guarapuava e de civilizar os índios bárbaros que infestavam aquele território, conforme transcrição seguinte,

[...] vos ordeno e a Junta sirvam de base ao plano que deveis seguir e organizar para realizardes as minhas paternaes vistas, e portanto considerando que não é conforme aos meus principios religiosos, e politicos o querer estabelecer a minha autoridade nos Campos de Guarapuava, e territorio adjacente por meio de mortandades e crueldades contra os Indios, extirpando as suas raças, que antes desejo adiantar, por meio da religião e civilização. até para não ficarem desertos tão dilatados e immensos sertões, e que só desejo usar da força com aquelles que offendem os meus Vassallos, e que resistem aos brandos meios de civilização que lhes mando offerecer (CARTA RÉGIA, 1808).

Sobre o processo de povoamento e ocupação da região dos campos de Guarapuava, na Carta Régia de 05 de novembro de 1808 que trata “ Sobre os indios Botocudos, cultura e povoação dos campos geraes de Coritiba e Guarapuava”, enviada à Antonio Joseph da Franca e Horta, Governador e Capitão General da Capitania de S. Paulo, consta o seguinte,

Eu o Principe Regente vos envio muito saudar. Sendo-me presente e quasi total abandono, em que se acham os campos geraes da Coritiba e os de Guarapuava, assim como todos os terrenos que desaguam no Paraná e formam do outro lado as cabeceiras do Uruguay, todos comprehendidos nos limites dessa Capitania e infestados pelo Indios denominados Bugres, que matam cruelmente todos os fazendeiros e proprietarios, que nos mesmos paizes têm procurado tomar sesmarias e cultivalas em beneficio do Estado. (CARTA REGIA, 1808).

Esses enfrentamentos entre Kaingang e colonizadores persistiram bastante tempo, aproximadamente 100 anos, até a demarcação da terra indígena Marrecas, pela Circular de 23 de Dezembro, e ofício de 24 de dezembro de 1878. Segundo Mota (2009), a medição iniciou a partir das margens do Rio Marrecas, porque ali já existia um pequeno núcleo de famílias habitando suas margens. Mota (2008) transcreve um trecho do documento de Daniel Cleve, responsável por essa medição, e que

está registrado em ofício do Arquivo Público do Paraná, datado em 28 de novembro de 1879.

[...] as terras do pequeno rio Marrecas, consistem em grande parte de mattas de pinhais, que se levam sobre consideráveis extensões de plantas variadas ordens de gramíneas, terras apropriadas para fornecer pasto de gado vacum, cavalar e suíno que os índios muito bem desejam criar. Escolhi por todas essas razões, o terreno representado na planta, tendo o cuidado que abrangesse bastasnte mattas próprias para a agricultura, faxinais e terras de pastagens, regadas no centro pelas águas do Rio Marrecas e seus tributários deixando ficar à direita a estrada velha de Therezina (MOTA, 2008, apud CAVALHEIRO, 2016, p.50).

Sendo assim, Marrecas foi a primeira área indígena demarcada no Paraná, e sem dúvida, foi decisiva para o fortalecimento das lutas de outros grupos no processo de reivindicação de seus territórios. Entretanto, essa luta não se encerrou, dado que a área demarcada, entre os anos 1849 e 1850, sofreu significativa perda em termos de extensão, quando houve a remarcação da área.

4.1 Terra Indígena Marrecas

A TI Marrecas, homologada em 1984, possui uma extensão de 16.839 hectares em um perímetro de 58 quilômetros. Está situada entre os municípios de Guarapuava, que abriga 517,5 hectares; Prudentópolis, com 200,80 hectares e Turvo, que concentra a maior parte, com 16.120,27 hectares (FUNAI, 2006), na margem direita do Rio Marrecas, dos Municípios de Turvo e Guarapuava, Paraná (CAVALHEIRO, 2016).

Com relação à delimitação original, era uma Sesmaria destinada pelo regente Dom João VI, com área de 17. 019, 85 hectares. Em 1850, houve expulsão dos indígenas da sesmaria, com redução de área, pelo Presidente da Província de São Paulo, em 1852.

Em 1880 aconteceu a redemarcação pelo Governo Provincial do Paraná, e no início

de 1980, mais uma vez a terra passou por demarcação. Esta última foi homologada em 1984, com o registro de imóveis da TI Marrecas em Guarapuava, com área atual de 16.838,57 hectares.

Em suma, pode-se afirmar que, apesar de o território originalmente conquistado pelos Kaingang ter perdido em área, ele é

Prova de que mesmo após tantas políticas contrárias aos interesses dos índios, desenvolvidas pelo Estado e pelas elites locais, estes não foram capazes de extinguir os Kaingang dos Koran-bang-rê, que mantiveram parte de seus antigos territórios na atual Terra Indígena de Marrecas (MOTA, 2008, p. 94).

Com relação ao número de residentes na terra indígena, tem-se que, no ano de 1945, residiam na aldeia 25 kaingangs (Serviço de Proteção ao Índio – SPI, s.d), em 1975, 282 kaingangs (FUNAI, s.d); em 2005, 390 kaingangs (PORTAL KAINANG, s.d); em 2010, 551 kainganG (IBGE, 2010; IBGE, 2012; PORTAL KAINANG, 2006.); em 2013, 596 kaingangs; e em 2014, 665 Kaingangs (SIASI/SESAI, s.d). No ano de 2015, a aldeia Kaingang tinha aproximadamente 600 habitantes, que dependiam e ainda dependem exclusivamente da agricultura familiar, cultivando pequenas roças, trabalhando na extração da erva-mate e do pinhão, além do artesanato. (BARRETO, 2017). A cultura Kaingang organizou-se mediante uma economia baseada na caça, pesca, coleta e agricultura complementar, mas hoje a agricultura é o elemento básico na economia deste povo. Atualmente, eles criam animais e aves destinados para o consumo interno. Esporadicamente, pescam no Rio Marrecas, e nas roças familiares plantam mandioca, batata doce, feijão, milho, algumas verduras e temperos. Outros alimentos são adquiridos no comércio das cidades de Guarapuava e Turvo, como arroz, óleo de soja, açúcar, trigo e demais produtos alimentícios

necessários. As atividades que garantem o ganho em dinheiro são: a coleta e a venda do pinhão (atividade sazonal, entre abril e final do mês de junho), artesanato (praticado geralmente pelas mulheres e realizado durante o ano todo), e a colheita de erva-mate nativa. Esta colheita ocorre durante toda a extensão da reserva, é encontrada em abundância, e os indígenas conhecem práticas de preservação e tempo de corte, fato que permite um manejo sustentável.

A empresa Guayakí, com sede na Califórnia, nos Estados Unidos, é compradora da Erva-mate nativa. Em 2011, a aldeia exportou cerca de 20 toneladas de erva-mate, segundo o Portal Rede Sul de Notícias, e é responsável por grande parte da renda familiar da aldeia (BARRETO, 2017).

Os Kaingang são um povo pertencente à família linguística Jê, compondo, junto com os Xokleng, os povos Jê Meridionais. Sua cultura desenvolveu-se à sombra dos pinheirais.

É importante considerar que a organização sociocultural desse grupo étnico pode guardar aspectos de outros povos indígenas que habitam o Paraná, de modo particular a aldeia Guarani *Koe'ju Porã*, que significa, *um bonito amanhecer*, também situada na TI de Marrecas, mesmo que geograficamente esteja um pouco afastada da Aldeia Kaingang (CAVALHEIRO, 2016). A aldeia Guarani é habitada por 10 a 12 famílias, com constante variação de número em razão dos fluxos e da itinerância característicos dos Guarani.

A fronteira étnica que separa essas duas aldeias garante a manutenção da identidade sociocultural e os critérios de pertencimento, haja vista que o Kaingang e o Guarani formam grupos bastante distintos, mas que conseguem se relacionar e conviver na mesma TI. Cada grupo configura seu território mediante territorialidades específicas, e que são fruto dessa troca cultural entre eles, em razão dos

casamentos entre os sujeitos das respectivas etnias. É desta maneira que os Kaingang transformaram a terra em territórios.

Assim, sem saber ao certo se a terra foi emprestada ou passou a ser deles, perguntei se “a terra agora é dos guaranis? ”, o interlocutor 1 responde que “a terra é de todos nós”, destaca que cada um vive no seu espaço e tem boa convivência, especificando as diferenças, de que eles falam outra língua e possuem costumes diferentes. Também descreve que existem casamento interétnicos entre as duas etnias, cita o exemplo de sua irmã casada com o cacique guarani. Assim, o interlocutor 2 continua dizendo que: “é bem somado”, ou seja, que a relação das duas etnias no mesmo território não é encarada como uma divisão, mas sim, uma soma, causando certa estranheza pelo meu pensamento individualista, me fazendo refletir sobre a diferença de valores do “branco” com o indígena (BARRETO, 2017, p. 24).

Cada sociedade é, antes de tudo, um modo próprio de estar (junto) no mundo. O território é o espaço geográfico apropriado, um espaço que enseja identidades (territorialidades), dinâmicas e variáveis que a cada momento se materializam em uma determinada forma (PORTO GONÇALVES, 2002, apud SENRA, 2021),

4.2 Características físico-ambientais do Território Kaingang na TI Marrecas

Está claro que, ao tratar das características físico-ambientais, tão importantes para a etnia Kaingang, que habita debaixo das sombras da Mata, é preciso considerar não somente as condições ambientais, ecológicas e materiais necessárias para a manutenção desse modo de vida. Para o antropólogo Arturo Escobar (2014 apud SENRA, 2021), o pensamento moderno europeu, que se pretende universal,

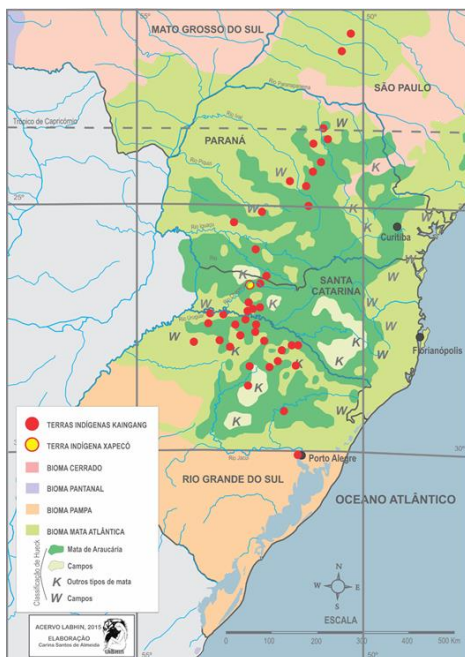
caracteriza-se por uma visão dualista do mundo, que separa o humano do não humano, o indivíduo da sociedade, a natureza da cultura. Os pensamentos indígenas, por sua vez, compartilham de uma ontologia relacional, na qual se estabelecem continuidades entre aquilo que chamamos de humanos, o mundo biofísico e o sobrenatural. Portanto, estamos diante de uma rica e peculiar concepção de terra, de território.

Os Kaingang, e indígenas de forma geral, dão grande importância ao território, chamado por eles de Gá (CAVALHEIRO, 2016). Para eles, o território não corresponde somente ao espaço físico ou à subsistência de seus indivíduos, ou seja, à terra. Ele guarda todo um significado relacionado ao Sistema de crenças e conhecimentos, é o espaço onde estão seus mortos, onde residem os seus ancestrais, e por isso é representado como sagrado (CAVALHEIRO, 2016)

O Bioma Florestal com Araucária sofreu, ao longo da história, um processo de desmatamento para ocupação e expansão agrícola e pecuária, restando aproximadamente 7% da sua cobertura florestal original. O Estado do Paraná é o maior detentor dessa floresta, possuindo, no município de Turvo, uma das maiores reservas nativas de pinheiro.

A TI Marrecas, com uma área aproximada de 10.000 ha de floresta com Araucária, é possuidora de um dos mais belos e vastos remanescentes (Figura 02) de Araucária do estado (GAULKE, 2011).

Figura 3 - Localização de Terras Indígenas Kaingang no bioma Mata Atlântica e no contexto da Floresta com Araucária



Fonte: Acervo LABHIN/UFSC, 2015.

A TI Marrecas, demarcada para as etnias Guarani e Kaingang, é a fonte do repasse do ICMS Ecológico para os municípios² de Guarapuava, Prudentópolis e Turvo (PAULA, 2013).

Essa Terra Indígena é uma das que possui maior cobertura florestal dentre as reservas, e sua população realizou um reflorestamento de araucária, considerado um dos maiores do Estado. Tudo isso devido à consciência ambiental da população dessa terra (MANFIO, 2009, apud PAULA, 2013).

Trata-se de um território, com grande área de reserva de mata nativa, que tem beneficiado, além da aldeia, a economia dos municípios, e neste caso particular, de Turvo - PR. Com a instalação da Guayakí, foi criada a empresa Polemate, que precisou se enquadrar nos moldes técnicos para preparação e exportação de um produto que é orgânico certificado. A empresa americana que compra a produção majora em cerca de 30% do valor

² Os municípios que abrangem a comunidade indígena de Marrecas receberam o repasse do ICMS Ecológico, no ano de 2008, no total de R\$ 1.304.032,87, sendo destinado para Guarapuava R\$ 11.103,86; para

pago em relação às empresas brasileiras (BARRETO, 2017).

O que se observa em todo o processo de apropriação das terras indígenas, ao longo do tempo-espaço nos campos de Guarapuava, é a tentativa de fragmentação e expropriação da terra, do espaço de vida kaingang. Entretanto, apesar dos longos conflitos e confrontos, acabou por produzir, também, condições para a formação do território, cuja autonomia foi conquistada com lutas e resistência dos indígenas durante o processo de colonização europeia.

Considerações finais

O território Kaingang, na Terra Indígena Marrecas é marco de um processo de ocupação histórica. A territorialidade deste povo Kaingang foi ressignificada no momento em que o Estado brasileiro passou a negociar a apropriação das terras do Paraná - habitadas pelos indígenas - que formavam um território sem fronteiras.

A concentração em uma terra recortada, de dimensão fixa, passou a ser a forma dos Kaingang ocuparem essa terra. Deste modo, o cotidiano passou a ser limitado a uma terra demarcada pelo Estado e incorporada por ele para garantir sua posse. Considerando a Lei de Terras de 1850, a terra passa a ser uma mercadoria de alto valor, e por isso disputada pelos agentes privados e incentivados pelo próprio Estado. Esse era, em verdade, o principal objetivo dos diversos agentes que por ali circulavam, significando apropriar-se de uma grande quantidade de terras, das melhores terras.

A partir do assento pelo Estado dos colonos europeus e demais agentes externos na região, foram sendo introduzidos elementos novos e até então desconhecidos pelos

Prudentópolis, R\$ 5.783,00; e para o município de Turvo, R\$ 1.287.146,01 (SEFA, 2008).

indígenas. Antes dispersados, não dependiam dessa estrutura da sociedade.

A própria terra foi transformada em bem escasso no momento em que passou a ser regida pelo princípio da propriedade privada: somente aqueles com o suficiente poder aquisitivo têm acesso a ela. Nas sociedades indígenas isso não ocorre. [...] Se há escassez natural (por dado local), ela é partilhada por todos (RAMOS, 1988, p. 16).

Entretanto, é necessário considerar que o fato de os Kaingang acionarem o seu poder para ter acesso a uma área onde eles gostariam de estar e/ou a um território específico, não se resume a uma competição por recursos de valor utilitário, necessários à sua sobrevivência. Essa ação política de resistência também envolve a luta para gerenciar o sentido de viver, o modo de vida, que esteve e continua envolto na preservação da mata, que oferece renda e, sobretudo, benefícios para toda a população, dada a significância que uma TI representa em termos de qualidade ambiental, reprodução biológica e socioeconômica.

Ao retomar algumas reflexões apresentadas neste artigo, primeiramente apontamos as diferenças entre os termos terra e território, compreendendo o primeiro como um termo jurídico que define limites e fronteiras de áreas indígenas identificadas e demarcadas

Nesta abordagem, mesmo que simples, apreendemos que o território se forma a partir de uma relação espaço/tempo, e ao se apropriar de um espaço em determinado tempo, a sociedade o territorializa. A utilização do território pelo homem cria o espaço projetado pelo trabalho.

Os povos indígenas passaram por grandes transformações desde o período da colonização, e muitas dessas mudanças foram impostas pelo colonizador europeu. No entanto, o indígena contemporâneo tem se transformado estrategicamente para se adaptar e manter sua cultura, como é o caso dos

indígenas Kaingang da TI Marrecas, que vêm buscando meios externos de conservar sua identidade e dialogar com os diversos agentes para tornar o seu território em permanente construção.

Para compreendermos por que a luta por terras foi e é a principal bandeira dos povos indígenas, é preciso olhar para o termo terra de forma mais ampla do que simplesmente uma área delimitada de direito e de posse da comunidade, como determinam os instrumentos jurídicos do Estado. Também não podemos visualizá-la somente como recurso natural de sobrevivência, onde ocorre o trabalho agrícola e de apropriação dos recursos naturais para a subsistência da comunidade. Ao nos referirmos às terras indígenas, precisamos pensar nelas como territórios, ou seja, como um recurso sociocultural, de reprodução social, cultural e espiritual de um povo.

Visto assim, o território não diz respeito apenas à função de ter, mas de ser, pois o povo pertence ao território, e ao perdê-lo, está sujeito a desaparecer. Para tanto, a definição dos territórios indígenas, e não apenas terras, ainda carece de reconhecimento oficial, que considere as características das territorialidades indígenas no sentido amplo.

Diante das considerações apresentadas, entende-se que a compreensão das terras e territórios indígenas deve se dar a partir da percepção dos processos de constituição, muitos deles iniciados no período colonial e determinantes nas transformações dos modos de produção, reprodução e apropriação dos espaços pelos nativos.

Essas questões precisam ser problematizadas e compreendidas enquanto resultado de disputas de poder, redefinições culturais e até mesmo étnicas por parte dos povos nativos.

Apesar dessas transformações materiais e simbólicas provocadas pelo aldeamento, os indígenas kaingang lutaram pelo seu modo de vida, resistiram e rejeitaram

as tentativas, dos colonizadores europeus de uniformizar e subalterniza-los.

Referências

ABRÃO, Joice Aparecida Antonello. Concepções de Espaço Geográfico e Território. **Sociedade e Território**, Natal, v. 22, nº1, p. 46-64, Jan. /jun. 2010.

ALMEIDA, Antônio C. **Da aldeia para o Estado**: os caminhos do empoderamento e o papel das lideranças Kaingang na conjuntura do movimento indígena. Tese de doutorado em Ciências Sociais. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

BARRETO, Helen Leandra. **Educação ambiental na escola da comunidade Kaingang de Marrecas** – Turvo/PR. Unicentro, Guarapuava, 2017.

BONNEMAISON, Joël. Viagem em torno do território. In: CORRÊA, R. L.; ROZENTHAL, Z. (Orgs.) **Geografia Cultural**: um século (3). Rio de Janeiro: EdUERJ, 2002. p. 83-131.

BRASIL. **Decreto n. 426 - de 24 de julho de 1845**. Contém o Regulamento acerca das Missões de catechese, e civilização dos Iúdios. Senado Federal. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/387574/publicacao/15771126>. Acesso em: 10 de abril de 2022.

CARNEIRO DA CUNHA, M. **História dos índios no Brasil**. 2ª ed. São Paulo, Companhia das Letras : Secretaria Municipal de Cultura : FAPESP, 1992.

CARTA RÉGIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1808 - **Sobre os índios Botocudos, cultura e povoação dos campos geraes de Coritiba e Guarapuava**. Disponível

em:

https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carrreg_sn/antioresa1824/cartaregia-40263-5-novembro-1808-572442-publicacaooriginal-95554-pe.html. Acesso em: 19 de maio de 2022.

CARTA RÉGIA DE 01 DE ABRIL DE 1809. **Approva o plano de povoar os Campos de Guarapuava e de civilisar os indios barbaros que infestam aquelle territorio**. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carrreg_sn/antioresa1824/cartaregia-40045-1-abril-1809-571613-publicacaooriginal-94759-pe.html. Acesso em 19 de maio de 2022.

CAVALHEIRO, Rosa Maria. **A educação escolar e os aspectos da cultura Kaingang da terra indigena de Marrecas**. (Dissertação Programa de Pós Graduação em Educação - PPGE). Guarapuava: Unicentro, 2016.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA - CEPAL. **Os Povos Indígenas na América Latina**: Avanços na última década e desafios pendentes para a garantia de seus direitos (síntese). Nações Unidas. Impresso em Santiago, Chile, 2015.

CELLARD, Andre A Análise Documental. In: POUPART, Jean. et al. (Orgs.). **A pesquisa qualitativa**: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. p. 295-316.

FERNANDES, Ricardo Cid; PIOVEZANA, Leonel. **Ambiente & Sociedade** n São Paulo v. XVIII, n. 2 n p. 115-132 n abr.-jun. 2015

GAULKE, Débora. **Reserva Indígena Marrecas**: Potencial para Redução de

- Emissões pelo Desmatamento e Degradação Florestal – REDD +. (Monografia do Curso de Especialização MBA em Gestão Ambiental Pós-Graduação em MBA Internacional) Curitiba: UFPR, 2011
- GUALLI, Alejandro Lema. **Tierras y territorios, espacios de solución de conflictos de los pueblos indígenas**. 2018. Disponível em: <https://riksinakuy.com/tierras-y-territorios-espacios-de-solucion-de-conflictos-de-los-pueblos-indigenas/>. Acesso em: 11 abr. 2022.
- HAESBAERT, Rogério. **O Mito da Desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- _____. Fim dos territórios ou novas territorialidades? In: LOPES, L.; BASTOS, L. (Orgs.). **Identidades: recortes multi e interdisciplinares**. Campinas: Mercado das Letras, 2001.
- LABHIN, **Laboratorio de História Indígena** –2015. Disponível em: <https://labhin.ufsc.br/audiovisual/mapas/>. Acesso em: 12 de abril de 2022.
- KOLLING; Patricia, SILVESTRI. Magno. Reflexões sobre território e terra indígena: aspectos culturais, sociais e jurídicos. **ParaOnde!** Porto Alegre, v.12, n.1, p.211-226, 2019. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/paraonde>. Acesso em: 12 abr. 2022.
- LE BERRE, Maryvonne. Territoires. In: Bailly A., Ferras R., Pumain D. (coord.), **Encyclopédie de la Géographie**, Paris, Economica, 1992, p. 617-638.
- (Traducido por la profesora Gloria Zamorano).
- LIMA Leticia; XAVIER, Leonardo da Silva; DAL FORNO, Marlise A. R.. A Evolução Histórica dos Conceitos de Território/Territorialidade no Contexto do Desenvolvimento Rural. **Caderno de Estudos Interdisciplinares** v.1, n.1 2014, p.1 – 11
- MOREIRA NETO, Carlos de A. **A política indigenista durante o século XIX**. Rio Claro, 1971. Tese (Doutorado em Antropologia) – FFCL.
- MOTA, Lúcio Tadeu. **As guerras dos índios Kaingang: a história épica dos índios Kaingang no Paraná (1769-1924)**. 2. ed. rev. e ampl. -- Maringá: Eduem, 2009.
- _____. A denominação kaingang na literatura antropológica, histórica e lingüística. In: Tommasino, K., Mota, L. T., Noelli, F. S. (Org.) **Novas contribuições aos estudos interdisciplinares dos Kaingang** (pp.1-16). 1 ed. Londrina, Brasil: Eduel. 2004.
- _____. **As colônias indígenas no Paraná provincial**. Aos Quatro Ventos, Curitiba, 2000.
- PAULA, Maristela Franchetti. ICMS ecológico e terras indígenas: Um estudo de caso da Reserva Indígena de Marrecas-PR. **Revista Capital Científico** – Eletrônica (RCCe) – ISSN 2177-4153 – Volume 11 n.1 – Janeiro/Junho 2013.
- PIMENTEL, Alessandra. O método da análise documental: seu uso numa pesquisa historiográfica. **Cadernos de Pesquisa**, n. 114, novembro/ 2001 p. 179-195. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/cp/a/FGx3yzvz7XrHRvqQBWLzDNv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 de junho de 2022.

PIRES, Maria Ligia Moura. **Guarani e Kaingang no Paraná**: Um estudo de relações intertribais. (Dissertação). Mestrado em Antropologia Social. Universidade de Brasília, Brasília, 1975.

PORTAL KAINGANG. Terra Indígena Xaçecó, 2006. Disponível em: http://www.portalkaingang.org/index_ovo_2.htm#. Acesso em: 1 abr. 2021.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. Tradução de Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993.

RAMOS, Alcida Rita. **Sociedades Indígenas**. São Paulo: Ática, 1988.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie.; ALMEIDA, Cristovão Domingos.; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**, São Leopoldo, RS, Ano 1, n.1, Jul., 2009

SENRA, Estevão Benfica. Da Terra-floresta à Terra Indígena: A construção de um território político yanomami. **Confins** [En ligne], 53 | 2021. Disponível em: <http://journals.openedition.org/confins/43174>. Acesso em: 15 mar. 2022.

SOUZA, Marcelo José Lopes de. O Território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, Iná Elias; CORRÊA, Roberto Lobato. **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003, p. 77-116.

VICENTE, Marcos Felipe. Transformação dos espaços indígenas coloniais: algumas reflexões conceituais. **Revista Espacialidades [online]**. 2019.2, v. 15, n. 2, Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/espacialidades/article/view/20416>. Acesso em: 22-de maio de 2022.